



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

## CONTRATO

**SEI n.º 0015978-33.2025.6.13.8000**  
**Contrato n.º 011/26- TREMG**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO D O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, E **IBRACT - INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDOS SOBRE TRABALHO LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Prudente de Moraes, 100, Cidade Jardim, CNPJ n.º 05.940.740/0001-21, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral em substituição, Pablo Aragão Lima, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso V, da Portaria n.º 98/2025 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 16/06/2025, e, a **IBRACT - INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDOS SOBRE TRABALHO LTDA.**, CNPJ n.º 14.990.853/0001-22, com sede em Brasília/DF, na SHS 6, Ed. Brasil 21, salas 501 e 512, Asa Sul, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia, Ana Magnolia Bezerra Mendes, vêm ajustar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **pesquisa sobre os riscos psicossociais no trabalho**, com magistrados, servidores e colaboradores da **CONTRATANTE**, mediante a utilização do **Protocolo de Avaliação dos Riscos Psicossociais no Trabalho (PROART)**, nos termos do Anexo deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente à **CONTRATANTE**, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços;
- II. Iniciar a execução dos serviços em até **10 (dez) dias** do início da vigência do contrato;

- III. Observar os critérios para prestação dos serviços e as demais obrigações dispostas no Anexo deste instrumento;
- IV. Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal;
- V. Contar com equipe de profissionais especializados, devidamente identificados e habilitados para a prestação dos serviços contratados;
- VI. Indicar o nome do(a) seu/sua preposto(a) que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços;
- VII. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone, para que a CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- VIII. Atender às solicitações e determinações da CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;
- IX. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos(as) servidores/servidoras designados(as) para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita da CONTRATANTE;
- X. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- XI. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o inciso anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XII. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**Parágrafo Primeiro:** É de responsabilidade da CONTRATADA gerir sua caixa de entrada de mensagens eletrônicas. Eventuais alegações posteriores de defeitos ou entraves técnicos no recebimento e visualização de e-mail não serão aceitas pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** Na impossibilidade de execução de serviço no prazo avençado, caberá à CONTRATADA, antes do término desse prazo, solicitar prorrogação, juntando documentos que comprovem a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços;
- II. Designar dois servidores/servidoras (titular e suplente) do seu quadro de pessoal, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;
- III. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para a sua regularização;
- IV. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo de até 01 (um) mês, a contar da data de protocolo do requerimento, admitida a prorrogação, por igual período, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, conforme art. 123 da Lei n.º 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro:** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos(as) designados(as), podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas no prazo prescrito.

**Parágrafo Segundo:** A existência de fiscalização, pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PRIVACIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Em razão do presente instrumento, as partes poderão compartilhar, entre si, dados dos seus presidentes, diretores, conselheiros, sócios, representantes legais, funcionários/servidores vinculados a este instrumento/contratação, obrigando-se a cumprir com as seguintes determinações:

**Parágrafo Primeiro:** Cumprir de forma integral com todas as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018 (doravante denominada "LGPD"), **assegurando que o tratamento de dados pessoais será compatível com as bases legais permitidas pela referida legislação**, comprometendo-se a acompanhar eventuais alterações ou regulamentações complementares acerca do tema.

**Parágrafo Segundo:** Adotar as melhores práticas do mercado de segurança da informação, além de implementar regras internas de governança, medidas técnicas, administrativas e organizacionais que garantam a inviolabilidade, confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados pessoais que tiverem acesso em razão deste instrumento, exigindo que todos os seus empregados, parceiros, fornecedores, subcontratados, se houver, e afins também adotem as mesmas regras de governança (técnicas e administrativas), de acordo com as disposições da "LGPD".

**Parágrafo Terceiro:** Cada parte será responsável pelos prejuízos que ocasionar à outra ou aos titulares dos dados, além de eventuais multas administrativas, decorrentes do descumprimento da "LGPD".

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico, após a prestação dos serviços contratados.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas

as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

**Parágrafo Segundo:** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, contados do "recebimento provisório", após a verificação da qualidade e quantidade do material e, mediante termo detalhado.

**Parágrafo Terceiro:** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**Parágrafo Quarto:** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**Parágrafo Quinto:** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

O valor do contrato é de **R\$98.000,00 (noventa e oito mil reais)**, incluídas todas as despesas operacionais, como materiais, mão de obra, frete, deslocamento, estadia e passagens, se houver.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECOMPOSIÇÃO**

O preço constante neste instrumento poderá ser reajustado, desde que expressamente solicitado pela CONTRATADA, observado sempre o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (21/01/2026) ou da última majoração /de preços, nos termos do inciso V do artigo 92 da Lei n.º 14.133/2021 e artigos 2º e 3º da Lei n.º 10.192/2001, utilizando-se a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, referente ao período anual anterior.

**Parágrafo Primeiro:** Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE pactuada inicialmente pelas partes, a CONTRATADA deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo:** Para fins do disposto no parágrafo anterior, será devida a revisão dos valores pela CONTRATANTE a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA, ressalvada a possibilidade de concessão de efeitos retroativos, desde que demonstrado inequivocamente que o motivo que deu ensejo à ruptura do equilíbrio econômico-financeiro contratual teve origem em data pretérita.

**Parágrafo Terceiro:** Os eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA deverão ser respondidos pela CONTRATANTE no prazo máximo de 02(dois) meses, contados da solicitação.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá remeter à CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal/Fatura **a partir do** primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, e o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento do referido documento.

**Parágrafo Primeiro:** Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a CONTRATADA será comunicada para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de liquidação e pagamento daquela parcela no prazo previsto no caput desta Cláusula.

**Parágrafo Segundo:** Será observada, para efeito de pagamento, em qualquer caso, a ordem cronológica estabelecida nos incisos I a IV do artigo 141 da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser alterada, excepcionalmente, mediante justificativa, nos casos do parágrafo primeiro, incisos I ao V, daquele dispositivo legal.

**Parágrafo Terceiro:** Em razão do recesso forense no âmbito desta Justiça Eleitoral, nos termos do inciso I do artigo 62 da Lei 5.010/1966, o prazo para pagamento dos serviços prestados em dezembro será contado a partir de 07 (sete) de janeiro ou do primeiro dia útil subsequente, caso a referida data não seja dia útil.

**Parágrafo Quarto:** O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores.

**Parágrafo Quinto:** Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

**Parágrafo Sexto:** Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da CONTRATADA.

**Parágrafo Sétimo:** Com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observar-se-á o disposto na Lei Complementar n.º 116/2003, e na legislação municipal aplicável.

**Parágrafo Oitavo:** O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento, salvo em caso de matriz e filial.

**Parágrafo Nono:** O pagamento será realizado mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Dez:** Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100) / 365$   
 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;  
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e  
VP = Valor da parcela em atraso.

## **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de **1 (um) ano**, iniciando-se em **9 de março de 2026** e encerrando-se em **8 de março de 2027**.

**Parágrafo Único:** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA DEZ- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

3390.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais  
Ação: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral  
Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0031  
LOA: 15.346/2026  
Unidade Orçamentária: 14.113

**Parágrafo Único:** Será emitida Nota de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

## **CLÁUSULA ONZE - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Contrato é celebrado com fundamento no art. 74, III, "b", da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-se os contratantes às normas da referida Lei.

**Parágrafo Único:** Integram o presente Contrato a proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência e todos os atos e termos referentes ao processo da contratação.

## **CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento.

## CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, observados os termos dispostos nesta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**Parágrafo Segundo:** O inadimplemento total do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**Parágrafo Terceiro:** O inadimplemento parcial do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**Parágrafo Quarto:** Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**Parágrafo Quinto:** Se o valor da multa for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

**Parágrafo Sexto:** Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022](#).

**Parágrafo Sétimo:** Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no Parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30(trinta) dias corridos, a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial, parágrafo 8º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Oitavo:** O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

**Parágrafo Nono:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Dez:** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem

como os cadastrados pela CONTRATADA no SICAF.

**Parágrafo Onze:** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da CONTRATADA, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**Parágrafo Doze:** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**Parágrafo Treze:** A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**Parágrafo Quatorze:** O período de atraso será contado em dias corridos, excluindo-se o dia do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação e incluindo-se o dia de seu efetivo adimplemento.

## **CLÁUSULA QUATORZE - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, assegurará à CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à extinção do Contrato, numa das formas previstas no art. 138 e com as consequências do art. 139 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I. Todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária, são de responsabilidade da CONTRATADA;
- II. Conforme dispõem o parágrafo 3º do artigo 195 da Constituição Federal e o artigo 2º da Lei n.º. 9.012/1995, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014), e do **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento;
- III. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá, igualmente, ser comprovada mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- IV. A CONTRATANTE não aceitará pedidos de reembolso de serviços e/ou materiais adicionais, por parte da CONTRATADA, que não tenham sido contemplados na proposta orçamentária apresentada e que ultrapassem o valor fixado neste contrato;
- V. É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços;

- VI. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor/servidora, cônjuges, companheiros/companheiras ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes/juízas vinculados(as) ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, em observância à Resolução CNJ n.º 7/2005;
- VII. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato**, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei n.º 14.133/2021;
- VIII. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na presente contratação;
- IX. O modelo de Gestão deste contrato encontra-se no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição;
- X. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;
- XI. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais;
- XII. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para execução do serviço;
- XIII. Nos termos do parágrafo único, do inciso V do artigo 2º da Resolução n.º 1236/2022-TREMG, a CONTRATADA deverá instruir seus profissionais acerca da ciência e responsabilidade em relação ao código de ética instituído.
- XIV. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO**

Por força do disposto no inciso I do artigo 109 da Constituição Federal e no parágrafo 1º do artigo 92 da Lei n.º 14.133/2021, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento de forma eletrônica, perante duas testemunhas.

Belo Horizonte, 2 de março de 2026.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**  
**Pablo Aragão Lima**  
**Diretor-Geral em substituição**

**IBRACT - INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDOS SOBRE TRABALHO LTDA.**  
**Ana Magnolia Bezerra Mendes**  
**Sócia**

## **ANEXO**

### **1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Realização de pesquisa com magistrados, servidores e colaboradores da CONTRATANTE para identificação e avaliação de riscos psicossociais no ambiente de trabalho, conforme exigido pela atualização da Norma Regulamentadora n.º 1 (NR-1), promovida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) em agosto de 2024, que tornou obrigatório para as empresas brasileiras a inclusão da avaliação de riscos psicossociais no processo de gestão de Segurança e Saúde no Trabalho (SST).

A pesquisa deve alcançar os seguintes objetivos:

- Investigar as características da organização prescrita do trabalho;
- Avaliar o estilo de gestão da organização;
- Levantar os riscos de sofrimento patológico no trabalho;
- Identificar os danos físicos e psicossociais decorrentes do trabalho; comparar a relação entre as dimensões analisadas do trabalho e diferentes grupos demográficos;
- Identificar relações causais entre os diferentes fatores das diferentes escalas;
- Oferecer subsídios para etapas posteriores de pesquisa e investigação, bem como guiar a elaboração de políticas de saúde ocupacional.

### **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Planejar e executar a Pesquisa PROART: Avaliação dos Riscos Psicossociais no Trabalho na CONTRATANTE. Para tal, propõe-se o Modelo teórico-metodológico: PROART – Protocolo de Avaliação dos Riscos Psicossociais no Trabalho.

O Protocolo foi validado por Facas (2013), é composto por 95 itens, distribuídos em quatro distintas escalas:

- a) Escala da Organização Prescrita do Trabalho;
- b) Escala de Estilos de Gestão;
- c) Escala de Sofrimento Patológico no Trabalho;
- d) Escalas de Danos Físicos e Psicossociais no Trabalho. Os fatores de cada escala, suas definições e o Coeficiente Alfa Estratificado de Cronbach ( $\alpha$ ) que define o grau de confiabilidade estão descritos a seguir.

#### **2.1. Escala de Organização do Trabalho**

Para a EOT, a análise fatorial indicou KMO = 0,94, Eigenvalues = 9,90, Variância Explicada = 8,90 e Correlações > 0,55. Conforme apresentado anteriormente, a escala é composta por dois fatores. O primeiro fator é Divisão das Tarefas ( $\alpha$  = 0,85), que busca avaliar o ritmo, prazos e condições oferecidos para a execução das tarefas. Os itens que compõem o fator, bem como suas cargas fatoriais, são apresentados a seguir:

- Os recursos de trabalho são em número suficiente para a realização das tarefas (0,82);
- O número de trabalhadores é suficiente para a execução das tarefas (0,70);
- Os equipamentos são adequados para a realização das tarefas (0,69);
- O espaço físico disponível para a realização do trabalho é adequado (0,59);

- O ritmo de trabalho é adequado (0,53);
- Posso condições adequadas para alcançar os resultados esperados do meu trabalho (0,41);
- Os prazos para a realização das tarefas são flexíveis (0,36).

O segundo fator para a EOT é Divisão Social do Trabalho ( $\alpha = 0,90$ ), que busca avaliar normas, comunicação, avaliação, autonomia e participação relativos ao trabalho. Os itens que compõem o fator, bem como suas cargas fatoriais são apresentados a seguir:

- A comunicação entre chefe e subordinado é adequada (0,80);
- Tenho liberdade para opinar sobre o meu trabalho (0,80);
- Tenho autonomia para realizar as tarefas como julgo melhor (0,73);
- Os funcionários participam das decisões sobre o trabalho (0,71);
- Há qualidade na comunicação entre os funcionários (0,67);
- As orientações que me são passadas para realizar as tarefas são coerentes entre si (0,67);
- As informações de que preciso para executar minhas tarefas são claras (0,65);
- Há flexibilidade nas normas para a execução das tarefas (0,52);
- Há justiça na distribuição das tarefas (0,51);
- Há clareza na definição das tarefas (0,50);
- As tarefas que executo em meu trabalho são variadas (0,38);
- A avaliação do meu trabalho inclui aspectos além da minha produção (0,38).

A Escala da Organização do Trabalho é avaliada a partir de uma escala likert de frequência, composta por 5 pontos: 1 = Nunca, 2 = Raramente; 3 = Às vezes; 4 = Frequentemente; 5 = Sempre

Considerando o desvio-padrão em relação ao ponto médio, os parâmetros para a avaliação de média e frequências do fator serão os seguintes: a) valores entre 1,00 a 2,29 - Risco Alto: Resultado Negativo, representa altos riscos psicossociais. Demanda intervenções imediatas nas causas, visando eliminá-las e/ ou atenuá-las; b) valores entre 2,30 e 3,69 - Risco Médio: Resultado mediano, representa um estado de alerta/situação limite para os riscos psicossociais no trabalho. Demanda intervenções a curto e médio prazo; c) valores entre 3,70 e 5,00 - Risco Baixo: Resultado positivo, representa baixos riscos psicossociais. Aspectos a serem mantidos, consolidados e potencializados na Organização do Trabalho.

## 2.2. Escala dos Estilos de Gestão

Para a EEG, a análise fatorial indicou KMO = 0,95, Eigenvalues = 11,56, Variância Explicada = 10,54 e Correlações > 0,20. Conforme apresentado anteriormente, a escala é composta por dois fatores. O primeiro fator é Estilo Gerencialista ( $\alpha = 0,85$ ), que se caracteriza pela centralização das decisões no papel do gestor, forte sistema burocrático, valorização das regras em detrimento aos sujeitos, sistema disciplinar rígido e alto controle do trabalho. Constitui-se de pessoas que parecem não considerar os limites da realidade e que têm dificuldade de reconhecimento do outro. Os itens que compõem o fator, bem como suas cargas fatoriais são apresentadas a seguir:

- Nesta organização os gestores se consideram o centro do mundo (0,71);
- Os gestores desta organização se consideram insubstituíveis (0,67);
- Os gestores desta organização fazem qualquer coisa para chamar a atenção (0,67);
- Aqui os gestores preferem trabalhar individualmente (0,58);
- Em meu trabalho, incentiva-se a idolatria dos chefes (0,57);

- Há forte controle do trabalho (0,45);
- A hierarquia é valorizada nesta organização (0,37);
- O ambiente de trabalho se desorganiza com mudanças (0,37);
- Os laços afetivos são fracos entre as pessoas desta organização (0,36);
- É creditada grande importância para as regras nesta organização (0,34);

O segundo fator é Estilo Coletivo ( $\alpha = 0,92$ ), que se caracteriza por relações de troca bem estabelecidas entre seus membros, valorização da criatividade e inovação. Favorece a interação profissional e a promoção de um maior bem-estar das pessoas. Prioriza a busca de promoção, tem flexibilidade em relação aos níveis hierárquicos e valoriza o reconhecimento e o compromissos com o trabalho. Os itens que compõem o fator, bem como suas cargas fatoriais são apresentadas a seguir:

- A competência dos trabalhadores é valorizada pela gestão (0,82);
- O trabalho coletivo é valorizado pelos gestores (0,80);
- Os gestores se preocupam com o bem estar dos trabalhadores (0,80);
- Para esta organização, o resultado do trabalho é visto como uma realização do grupo (0,78);
- Somos incentivados pelos gestores a buscar novos desafios (0,77);
- A inovação é valorizada nesta organização (0,75);
- Os gestores favorecem o trabalho interativo de profissionais de diferentes áreas (0,75);
- O mérito das conquistas na empresa é de todos (0,74);
- As decisões nesta organização são tomadas em grupo (0,74);
- Existe oportunidade semelhante de ascensão para todas as pessoas (0,69);
- Existe rigoroso planejamento das ações (0,47);
- As pessoas são compromissadas com a organização mesmo quando não há retorno adequado (0,35).

A Escala de Estilos de Gestão é avaliada a partir de uma escala likert de frequência, composta por 5 pontos: 1 = Nunca, 2 = Raramente; 3 = Às vezes; 4 = Frequentemente; 5 = Sempre. Por se tratar de uma escala de 5 pontos, com variação de 1 a 5, o ponto médio a ser considerado é 3,00. Médias próximas ao ponto médio da escala significam uma presença moderada de determinado estilo, enquanto que acima de 3,50 o padrão é predominante e abaixo de 2,50, pouco característico.

### **2.3. Escala do Sofrimento Patogênico no Trabalho**

Para a ESPT, a análise fatorial indicou KMO = 0,96, Eigenvalues = 17,38, Variância Explicada = 16,25 e Correlações > 0,40. Conforme apresentado anteriormente, a escala é composta por quatro fatores. O primeiro fator é Falta de Sentido do Trabalho ( $\alpha = 0,91$ ), que se caracteriza por sentimentos de inutilidade, ao fazer um trabalho que não tem sentido para si mesmo, nem é importante e significativo para a organização, clientes e/ou para a sociedade. Os itens que compõem o fator, bem como suas cargas fatoriais são apresentadas a seguir:

- Meu trabalho é sem sentido (0,84);
- Minhas tarefas são banais (0,79);
- Considero minhas tarefas insignificantes (0,78);
- Meu trabalho é irrelevante para o desenvolvimento da sociedade (0,78);
- Sinto-me improdutivo no meu trabalho (0,73);
- A identificação com minhas tarefas é inexistente (0,66);

- Sinto-me inútil em meu trabalho (0,50);
- Sinto-me desmotivado para realizar minhas tarefas (0,43);
- Permaneço neste emprego por falta de oportunidade no mercado trabalho (0,37).

O segundo fator é Esgotamento Mental ( $\alpha = 0,91$ ), que se caracteriza por sentimentos de injustiça, desânimo, insatisfação e/ou desgaste com seu trabalho. Os itens que compõem o fator, bem como suas cargas fatoriais são apresentadas a seguir:

- Meu trabalho é desgastante (0,87);
- Meu trabalho é cansativo (0,83);
- Meu trabalho me sobrecarrega (0,83);
- Meu trabalho me desanima (0,53);
- Meu trabalho me frustra (0,51);
- Meu trabalho me faz sofrer (0,46);
- Meu trabalho me causa insatisfação (0,43);
- Submeter meu trabalho a decisões políticas é fonte de revolta (0,35).

Por fim, o último fator da ESPT é Falta de Reconhecimento ( $\alpha = 0,92$ ), que se caracteriza por sentimentos desvalorização, não aceitação e/ou admiração pelos colegas e chefias, e falta de liberdade para expressar o que pensa e sente em relação ao seu trabalho. Os itens que compõem o fator, bem como suas cargas fatoriais são apresentadas a seguir:

- Falta-me liberdade para dialogar com minha chefia (0,90);
- Minha chefia trata meu trabalho com indiferença (0,89);
- Há desconfiança na relação entre chefia e subordinado (0,88);
- O trabalho que realizo é desqualificado pela chefia (0,83);
- Sou excluído do planejamento de minhas próprias tarefas (0,68);
- Falta-me liberdade para dizer o que penso sobre meu trabalho (0,67);
- Meus colegas são indiferentes comigo (0,60);
- Meus colegas desvalorizam meu trabalho (0,51);
- É difícil a convivência com meus colegas (0,51);
- A submissão do meu chefe à ordens superiores me causa revolta (0,42);
- Meu trabalho é desvalorizado pela organização (0,42).

A Escala de Sofrimento Patogênico no Trabalho é avaliada a partir de uma escala likert de frequência, composta por 5 pontos: 1 = Nunca, 2 = Raramente; 3 = Às vezes; 4 = Frequentemente; 5 = Sempre. Considerando o desvio-padrão em relação ao ponto médio, os parâmetros para a avaliação de média e frequências do fator serão os seguintes: a) valores entre 3,70 e 5,00 - Risco Alto: Resultado Negativo, representa altos riscos psicossociais. Demanda intervenções imediatas nas causas, visando eliminá-las e/ ou atenuá-las; b) valores entre 2,30 e 3,69 - Risco Médio: Resultado mediano, representa um estado de alerta/situação limite para os riscos psicossociais no trabalho. Demanda intervenções a curto e médio prazo; c) valores entre 1,00 a 2,29 - Risco Baixo: Resultado positivo, representa baixos riscos psicossociais. Aspectos a serem mantidos, consolidados e potencializados.

#### **2.4. Escala de Danos Físicos e Psicossociais no Trabalho**

Para a EDT, a análise fatorial indicou KMO = 0,97, Eigenvalues = 15,95, Variância Explicada = 14,97 e Correlações > 0,60.

A escala é composta por três fatores, sendo o primeiro Danos Psicológicos ( $\alpha = 0,94$ ), que se caracteriza por sentimentos negativos em relação a si mesmo e a vida em geral.

Os itens que compõem o fator, bem como suas cargas fatoriais são apresentadas a seguir:

- Sensação de vazio (0,96);
- Amargura (0,90);
- Tristeza (0,85);
- Vontade de Desistir de Tudo (0,78);
- Perda da auto-confiança (0,71);
- Solidão (0,64);
- Mau-Humor (0,54).

O segundo fator é Danos Sociais ( $\alpha = 0,91$ ), caracterizados por comportamentos de isolamento e dificuldades nas relações familiares e sociais. Os itens que compõem o fator, bem como suas cargas fatoriais são apresentadas a seguir:

- Dificuldade com os amigos (0,88);
- Agressividade com os outros (0,81);
- Conflitos nas relações familiares (0,77);
- Dificuldades nas relações fora do trabalho (0,70);
- Impaciência com as pessoas em geral (0,68);
- Vontade de ficar sozinho (0,45);
- Insensibilidade em relação aos colegas (0,39).

Por fim, o terceiro fator é Danos Físicos ( $\alpha = 0,93$ ), caracterizados por dores no corpo e distúrbios biológicos. Os itens que compõem o fator, bem como suas cargas fatoriais são apresentadas a seguir:

- Dores nas pernas (0,88);
- Dores nas costas (0,85);
- Dores no corpo (0,85);
- Dores no braço (0,84);
- Dor de cabeça (0,70);
- Distúrbios circulatórios (0,70);
- Distúrbios digestivos (0,62);
- Alterações no sono (0,61);
- Alterações no apetite (0,59).

A Danos Físicos e Psicossociais no Trabalho é avaliada a partir de uma escala likert de frequência, composta por 5 pontos: 1 = Nunca, 2 = Raramente; 3 = Às vezes; 4 = Frequentemente; 5 = Sempre. Considerando o desvio-padrão em relação ao ponto médio, os parâmetros para a avaliação de média e frequências do fator serão os seguintes: a) valores entre 3,70 e 5,00 - Risco Alto: Resultado Negativo, representa altos riscos psicossociais. Demanda intervenções imediatas nas causas, visando eliminá-las e/ ou atenuá-las; b) valores entre 2,30 e 3,69 - Risco Médio: Resultado mediano, representa um estado de alerta/situação limite para os riscos psicossociais no trabalho. Demanda intervenções a curto e médio prazo; c) valores entre 1,00 a 2,29 - Risco Baixo: Resultado positivo, representa baixos riscos psicossociais. Aspectos a serem mantidos, consolidados e potencializados.

### **3. Condições de Execução**

### 3.1. Etapas da Pesquisa:

- Planejamento da pesquisa;
- Reunião entre as equipes do CONTRATANTE e da CONTRATADA para elaborar as estratégias de divulgação da pesquisa;
- Palestra de lançamento da pesquisa para todos os servidores;
- Aplicação da pesquisa online, por meio de link e Rcod a ser disponibilizado para todos os servidores. Os dados serão armazenados num banco de dados na UnB, garantindo o anonimato dos participantes;
- Construção do banco de dados e análises estatísticas preliminares e análise fatorial Protocolo;
- Análises estatísticas descritivas e inferenciais, como Anova e regressão múltipla. Elaboração do relatório preliminar com o resultado do Protocolo;
- Apresentação e discussão do relatório da pesquisa com técnicos e gestores da CONTRATANTE para elaborar o plano de ação;
- Elaboração do relatório final;
- Apresentação dos resultados da pesquisa para os servidores.

### 3.2. Cronograma de realização dos serviços:

| Descrição                                                           | Prazo de Entrega                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Início da execução dos serviços                                     | até 10 dias do início da vigência do contrato                                      |
| Planejamento e elaboração de estratégias de divulgação e aplicação  | 90 dias após o início da execução dos serviços                                     |
| Aplicação do Proart                                                 | 60 dias após o planejamento e elaboração de estratégias de divulgação e aplicação  |
| Análise estatística dos dados e elaboração do relatório de pesquisa | 30 dias após a aplicação do Proart                                                 |
| Elaboração, discussão e entrega do relatório final                  | 30 dias após a análise estatística dos dados e elaboração do relatório de pesquisa |

### 3.3. Local da prestação dos serviços

- Serão realizadas reuniões via Plataforma Teams;
- Serão realizados encontros presenciais em Belo Horizonte, na Av. Prudente de Moraes,320;
- A Pesquisa será disponibilizada via link na internet.

### 3.4. Especificação da garantia do serviço

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n.º



Documento assinado eletronicamente por **PABLO ARAGÃO LIMA**, **Diretor(a) Geral em substituição**, em 03/03/2026, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLÁUDIA BARROSO FRAGA**, **Testemunha**, em 03/03/2026, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA ABREU VALENTE**, **Testemunha**, em 03/03/2026, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7190888** e o código CRC **CBFDFD1F**.

0015978-33.2025.6.13.8000

7190888v12



Documento assinado digitalmente  
**ANA MAGNOLIA BEZERRA MENDES**  
Data: 06/03/2026 07:20:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>